

BOLSAS GULBENKIAN



FUNDAÇÃO
CALOUSTE GULBENKIAN

BOLSAS 1.º ANO MESTRADO
PROFESSORES MAGISTÉRIO
PRIMÁRIO DE BENGUELA, CUANZA
SUL, LUBANGO E NAMIBE

Apresentação

Na sequência do envolvimento da Fundação Calouste Gulbenkian no Projeto Aprendizagem para Todos I¹, designadamente na componente Formação em Serviço de Professores do Ensino Primário, esta decidiu disponibilizar duas bolsas de estudo para mestrado a professores de algumas das Escolas de Magistério Primário de Angola envolvidas naquele projeto.

Estas bolsas são atribuídas mediante concurso que se realiza de acordo com os termos referidos em seguida.

1) Concurso

- 1.1)** Decorre entre os dias 1 de junho de 2022 e 22 de julho de 2022 (17h00, hora de Portugal) um concurso para atribuição de bolsas de estudo para mestrado em instituições de ensino superior (IES) portuguesas.
- 1.2)** Este concurso destina-se a docentes, com idade inferior a 40 anos, das Escolas de Magistério Primários de Benguela, Cuanza Sul, Lubango e Namibe, com o objetivo de promover a formação de quadros da educação e ensino em Angola.
- 1.3)** São elegíveis mestrados, na modalidade presencial, nas áreas da educação em ciências ou educação em matemática para o ensino básico.

2) Tipo e duração das bolsas

- 2.1)** Serão atribuídas 2 bolsas para a frequência de mestrado, com a duração máxima de 24 meses.
- 2.2)** Montantes de bolsa:

As bolsas a atribuir incluem:

- a)** Mensalidades de 1 050 Euros;
- b)** Comparticipação anual para propinas, até 1 500 Euros;
- c)** Comparticipação única de instalação no valor de 1 000 Euros, no primeiro ano curricular;
- d)** Comparticipação anual única para despesas com viagens entre Portugal e o país de origem de 1 000 Euros;
- e)** Seguro de acidentes pessoais, durante a estadia em Portugal.

¹ O PAT – Projeto Aprendizagem para Todos, é implementado pelo Ministério da Educação de Angola, com o financiamento do Banco Mundial.

- 2.3)** A bolsa será depositada bimestralmente na conta bancária portuguesa indicada pelo Bolseiro, após preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela Fundação Calouste Gulbenkian (doravante FCG) e cujo comprovativo de titularidade se exige.
- 2.4)** O pagamento da comparticipação anual de propinas é realizado de uma só vez, mediante apresentação de documento autenticado pela IES com o respetivo valor. O bolseiro deverá proceder ao pagamento integral da propina anual, ficando a mensalidade posterior condicionada à apresentação de comprovativo do pagamento da propina anual.
- 2.5)** Com a realização do pagamento, o bolseiro receberá da IES um documento demonstrativo da liquidação do valor da bolsa, assim como ficará disponível na plataforma online do Bolseiro a confirmação do pagamento.
- 2.6)** A renovação da bolsa, no final do 1º ano curricular, depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, até ao dia 30 de junho de 2023, acompanhado de um relatório de atividades desenvolvidas, nomeadamente classificações académicas, e do plano de dissertação, que deverá ser validado pelo orientador. O pedido de renovação deverá incluir também uma declaração autenticada da universidade respetiva com o valor de propinas a pagar.

3) Elegibilidade

- 3.1)** Só se admitem candidatos ao 1º ano de mestrado.
- 3.2)** Só se admitem candidatos com residência permanente em Angola e docentes a tempo integral das Escolas do Magistério referidas em 1.2.
- 3.3)** Os candidatos devem possuir nível de licenciatura com uma média de, pelo menos, 15 valores (numa escala de 0 a 20 valores).
- 3.4)** Só serão considerados os candidatos que completem até 40 anos de idade, inclusive, a 31 de dezembro de 2022.

4) Candidaturas

- 4.1)** Para a admissão a concurso, os candidatos preenchem o formulário *online*, acedendo à página da FCG em gulbenkian.pt, onde se encontram especificadas as informações que devem ser fornecidas para concluir a candidatura.

4.2) Devem ser anexados à candidatura os seguintes documentos obrigatórios (em formato PDF até 4MB):

- a)** Currículo;
- b)** Certificados de habilitações dos graus académicos detidos, devidamente autenticados, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas;
- c)** Documento comprovativo de que o candidato exerce a sua atividade numa das quatro Escolas do Magistério Primário referidas, através de declaração emitida pela direção da sua Escola do Magistério Primário ou Direção Provincial da Educação, declaração fiscal de rendimentos, ou outro documento relevante para o efeito;
- d)** Documento comprovativo de que o candidato tem previamente assegurado o acesso à IES portuguesa onde irá decorrer o respetivo mestrado, designadamente através de uma declaração comprovativa da aceitação do candidato por parte da instituição e/ou certificado de matrícula (este é o único documento que pode ser anexado após o término do concurso devendo a sua apresentação ocorrer até 30 de agosto de 2022);
- e)** Documento onde conste o valor de propina a suportar pelo estudante na IES de destino;

4.3) O candidato deverá apresentar ainda, obrigatoriamente, nos campos criados para esse efeito no formulário de candidatura, os seguintes documentos:

- a)** A sua carta de motivação, que não pode exceder as 750 palavras;
- b)** A indicação do nome e o e-mail de duas pessoas do meio académico ou profissional a quem a FCG solicitará as cartas de recomendação. As cartas serão solicitadas diretamente pela FCG às pessoas indicadas pelo candidato. Recomenda-se que o candidato contacte o mais cedo possível as pessoas indicadas e informe que receberão um e-mail da FCG para o envio da carta de recomendação através de um procedimento online, de forma a garantir que as cartas são submetidas pelos signatários até ao dia 29 de julho de 2022 (17h, hora de Lisboa). Em nenhum caso o candidato poderá solicitar ou a FCG facilitar informação sobre as cartas de recomendação, quer o seu conteúdo, quer a confirmação de recebimento. Não serão consideradas candidaturas sem a entrega de duas cartas de recomendação.

4.4) O formulário mantém-se disponível para visualização e edição até ao momento de submissão com sucesso da candidatura. Após a submissão, não pode ser introduzida qualquer alteração ao formulário, mas este mantém-se visível no processo do candidato.

- 4.5)** A candidatura é considerada apenas quando devidamente preenchida, acompanhada dos documentos obrigatórios e submetida com sucesso no formulário próprio.
- 4.6)** No caso de submissão de mais do que uma candidatura será considerada apenas a última candidatura submetida.

5) Seleção e seriação

- 5.1)** Para efeitos da seleção, atender-se-á:
- a)** Ao percurso académico e classificações obtidas, designadamente o curso de licenciatura;
 - b)** Às motivações apresentadas, nomeadamente a circunstância do candidato pretender prosseguir na carreira docente;
 - c)** Às cartas de recomendação/apoio institucional.
- 5.2)** As candidaturas são analisadas por um júri constituído por especialistas académicos.
- 5.3)** A FCG pode solicitar os pareceres que julgue necessários sobre as qualificações e/ou plano de trabalho apresentados pelo candidato.
- 5.4)** A FCG pode solicitar uma entrevista (via plataforma TEAMS ou Zoom), caso o júri considere necessário.

6) Comunicação dos Resultados

- 6.1)** A fase de seleção deverá estar concluída num prazo máximo de 60 dias após o término do período de candidaturas.
- 6.2)** A decisão será comunicada a todos os candidatos através da mesma plataforma utilizada para o processo de candidatura.
- 6.3)** Após a aprovação pelo Conselho de Administração, será comunicada a decisão final, da qual não haverá recurso.

7) Obrigações dos bolseiros

Constituem obrigações do bolseiro:

- a)** Cumprir o plano de estudos estabelecido no curso de mestrado com que concorreu à bolsa.
- b)** Ao aceitar a bolsa, o(a) bolseiro(a) declara, sob compromisso de honra, a sua intenção de regressar, no termo dela a Angola onde exerce a sua atividade profissional;
- c)** Restituir à FCG as importâncias recebidas, em caso de não entrega da dissertação para a obtenção do grau de mestre no prazo um ano contado da data da cessação do contrato de bolsa, salvo motivos ponderosos devidamente justificados;
- d)** Enviar ao departamento de Bolsas Gulbenkian um exemplar da dissertação de mestrado, preferencialmente em formato digital;
- e)** Cumprir as regras de funcionamento interno da entidade acolhedora e as diretrizes do orientador;
- f)** Assegurar que a FCG seja informada de qualquer mudança de morada, email e número de telefone;
- g)** Comunicar à FCG a ocorrência de qualquer facto que justifique a suspensão da bolsa;
- h)** Colaborar com as entidades competentes para o acompanhamento do bolseiro, facilitando a sua atividade e respondendo prontamente a todas as solicitações que lhe forem feitas no âmbito desse acompanhamento;
- i)** Elaborar um relatório final de apreciação do programa de bolsa, o qual deve conter uma cópia do respetivo trabalho final e uma listagem das de outros trabalhos e participações em conferências/congressos durante o período da bolsa;
- j)** Nos trabalhos publicados em consequência dos estudos realizados e na sua apresentação em conferências, no todo ou em parte, deverá sempre fazer-se expressa menção desse facto, com a inclusão do logótipo da FCG Calouste Gulbenkian;
- k)** Colaborar nas ações de acompanhamento e controlo promovidas pela FCG, prestando a informação solicitada ainda que a bolsa já tenha cessado;
- l)** Cumprir os demais deveres decorrentes da lei, deste regulamento e do contrato de bolsa.

8) Termo, suspensão e cancelamento da bolsa

- 8.1)** Verificado, em qualquer tempo, que as informações prestadas quando da apresentação do pedido de bolsa não são exatas ou que o bolsheiro não cumpriu as obrigações estabelecidas, a bolsa será imediatamente cancelada, devendo ser restituído à FCG o quantitativo já recebido.
- 8.2)** A FCG reserva-se o direito de verificar a atividade dos seus bolsheiros e, se for caso disso, de cancelar as respetivas bolsas com base nas informações prestadas pelos orientadores dos estudos.

9) Proteção de dados pessoais

- 9.1)** Todos os dados pessoais disponibilizados pelos candidatos (doravante “Titulares”) serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição das Bolsas pela FCG, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados.
- 9.2)** A FCG poderá ser contactada, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados neste contexto, e para estas finalidades, para: privacidade@gulbenkian.pt.
- 9.3)** Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão da Bolsa, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (a saber, o nome do Titular, data da candidatura, termos e duração da Bolsa, dados pessoais potencialmente incluídos nos trabalhos e publicações finais, e dados pessoais potencialmente recolhidos no âmbito da promoção e realização de eventos promovidos pela FCG), serão conservados por tempo indeterminado pela FCG, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.
- 9.4)** A FCG garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
- 9.5)** A FCG implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela FCG, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.
- 9.6)** A FCG poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável. No âmbito e para os efeitos da atribuição e gestão de Bolsas, a FCG poderá comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sedeadas dentro do território da União Europeia

ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.

- 9.7)** Os Titulares poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPd”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da FCG.

10) Branqueamento de Capitais

A Entidade Beneficiária não poderá executar quaisquer ações que sejam proibidas pelas leis anticorrupção locais aplicáveis e deverá cumprir o disposto na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, que aprova as Medidas de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo.

11) Disposições finais

Se as circunstâncias assim o exigirem, este Regulamento poderá sofrer as alterações ou modificações indispensáveis, as quais, uma vez comunicadas ao bolseiro, são para ele imediatamente obrigatórias.

GULBENKIAN.PT

Fundação Calouste Gulbenkian
Av. de Berna, 45-A
1067-001 Lisboa

Horário
Dias úteis das 9h00 às 17h30

Contactos
bolsas-palopetimorleste@gulbenkian.pt